



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do deputado Sargento Neto

PROJETO DE LEI Nº 1.990 /2024.

CRIA O PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA PSICOFOBIA NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Programa Estadual de Enfrentamento da Psicofobia, com o objetivo de combater atos discriminatórios e preconceituosos relacionados à saúde mental, promover a conscientização sobre os impactos da psicofobia e garantir o respeito e a igualdade de direitos das pessoas em todos os espaços sociais.

Art. 2º - O Poder Executivo, em parceria com setores estratégicos da sociedade, poderá implementar o Programa Estadual de Enfrentamento da Psicofobia com as seguintes diretrizes:

- I. Promoção das ações de sensibilização e capacitação para profissionais da saúde, educação e demais áreas afins, visando identificar e combater práticas psicofóbicas;
- II. Desenvolvimento de campanhas educativas e informativas para o público em geral, com o intuito de desconstruir estigmas e estereótipos relacionados à saúde mental;
- III. Estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, movimentos sociais e demais entidades interessadas na promoção da igualdade e respeito à diversidade psíquica;
- IV. Garantia de acesso a tratamento psicológico e psiquiátrico adequado às pessoas que tenham sido vítimas de psicofobia, bem como a seus familiares e redes de apoio;
- V. Implementação de medidas de enfrentamento à psicofobia no âmbito escolar, por meio da inclusão de conteúdos sobre saúde mental e respeito à diversidade nos currículos escolares e atividades extracurriculares;
- VI. Criação canais de denúncia e acolhimento de casos de psicofobia, com garantia de sigilo e proteção às vítimas;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do deputado Sargento Neto

VII. Realização de pesquisas e estudos sobre psicofobia, suas causas e consequências, visando embasar políticas públicas mais eficazes de combate à discriminação e promoção da saúde mental.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", em 08 de abril de 2024.


SARGENTO NETO
Deputado estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do deputado Sargento Neto

JUSTIFICATIVA

A psicofobia, caracterizada pela discriminação e preconceito contra pessoas em virtude de sua condição psicológica ou mental, é uma realidade preocupante que afeta milhões de indivíduos em todo o mundo. Essa forma de discriminação muitas vezes é invisibilizada e negligenciada, resultando em graves consequências para a saúde e bem-estar das pessoas atingidas.

Diante desse cenário, torna-se fundamental a criação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento da psicofobia, visando promover a igualdade de direitos e o respeito à diversidade psíquica em nossa sociedade. O presente projeto de lei propõe a instituição do Programa Estadual de Enfrentamento da Psicofobia, com o intuito de promover a conscientização, prevenção e combate a atos discriminatórios e preconceituosos relacionados à saúde mental.

Por meio de ações educativas, capacitações profissionais, campanhas de sensibilização e medidas de apoio às vítimas, buscamos construir uma sociedade mais inclusiva e solidária, onde todas as pessoas, independentemente de sua condição psicológica, sejam respeitadas em sua dignidade e direitos fundamentais.

Assim, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste importante projeto de lei, que representa um avanço significativo na promoção da saúde mental e no combate à discriminação em nosso estado.

Assim, submeto a apreciação desta Douta Casa o presente projeto.

O autor.